

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 847

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução superior, especial e técnica, concorda com o projecto de lei n.º 452-G, visto o curso superior de co-

mércio ser acrescido com novos cursos que requerem representação na comissão de aperfeiçoamento do Instituto Superior de Comércio.

Lisboa, em 29 de Julho de 1917.

Costa Cabral.
José Ferreira da Silva.
Albino Vieira da Rocha.
José Maria Gomes.
João de Barros.
João Barreira.

Proposta de lei n.º 452-G

Senhores Deputados. — Considerando que se professam actualmente no Instituto Superior de Comércio os cursos superiores aduaneiro, consular, de finanças e de comércio;

Considerando que na organização da comissão criada pelo artigo 1.º da base 13.ª da lei de 5 de Junho de 1913 se atendeu sómente à classe comercial;

Convindo que na aludida comissão tenham representação outras entidades oficiais:

↪ Artigo 1.º A comissão de aperfeiçoamento de ensino do Instituto Superior de Comércio, criada pelo artigo 1.º da base

13.ª da lei de 5 de Junho de 1913, passa a ser composta:

1.º Do director do Instituto, que será o presidente.

2.º De um membro do Conselho Escolar eleito por este no princípio de cada ano lectivo.

3.º De dois delegados da Associação Comercial de Lisboa por ela indicados.

4.º Do director geral das Alfândegas, do director geral dos Negócios Comerciais e Consulares e do secretário geral do Ministério das Finanças.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 5 de Maio de 1916.

O Ministro de Instrução Pública, *Joaquim Pedro Martins.*